DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.paraiso.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2

PODER LEGISLATIVO DE PARAÍSO 3
Resoluções 3
Atos Oficiais 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.paraiso.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.paraiso.dioe.com.br

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.paraiso.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Paraíso
Data: 2016.03.22 15:16:51 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.paraiso.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 013/2016

Objeto: A aquisição de Generos alimentícios, destinados ao Fundo Social de Solidariedade da Prefeitura Municipal de Paraíso, até 31 de dezembro de 2.016.

Data de entrega dos envelopes "Habilitação" e "Proposta": 08.04.16 até às 9h.

Data de abertura dos envelopes "Habilitação": 08.04.16 às 9h.

Data de abertura dos envelopes "Proposta": após o transcurso do prazo recursal - art. 109, I, "a", ou imediatamente após a abertura dos envelopes "Habilitação", caso haja desistência expressa de recurso por parte de todos os proponentes.

O Edital completo poderá ser retirado, gratuitamente, das 8h às 11h, e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal, Rua do Café, 649, Centro, ou através do site: www.paraiso.sp.gov.br.

Paraíso-SP, 21 de Março de 2016.

Edimar Donizete Isepan – Prefeito Municipal.

Código Localizador: C9D9BP/L

Edital da Tomada de Preços 014/2016

Objeto: Contratação de Empresa fornecedora de Serviços de Engraxagem para manutenção de Veículos e Maquinários da Prefeitura Municipal de Paraiso-SP.

Data de entrega dos envelopes "Habilitação" e "Proposta": 11.04.16 até às 9h.

Data de abertura dos envelopes "Habilitação": 11.04.16 às 9h.

Data de abertura dos envelopes "Proposta": após o transcurso do prazo recursal - art. 109, I, "a", ou imediatamente após a abertura dos envelopes "Habilitação", caso haja desistência expressa de recurso por parte de todos os proponentes.

O Edital completo poderá ser retirado, gratuitamente, das 8h às 11h, e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal, Rua do Café, 649 e através do site www.paraiso.sp.gov.br

Paraíso-SP, 21 de Março de 2016.

Edimar Donizete Isepan – Prefeito Municipal.

Código Localizador: 9LPNEUQ6

PODER LEGISLATIVO DE PARAÍSO | **Atos Oficiais**

Resoluções

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP.
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

RESOLUÇÃO nº 001/2016.

"Dispõe sobre a Reorganização Administrativa e a Alteração do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Paraíso".

A Câmara Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 146, § 1º, alínea 'i', cumulado com artigo 74, do Regimento Interno, aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º. O Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Paraíso, foi criado pela Resolução nº 001/97 e constituiu-se de cargos de provimentos efetivos, conforme abaixo:

Técnico em Contabilidade – criado pela Lei nº 540/99.

Zelador – criado pela Lei nº 693/04, cujas atribuições foram definidas pela Lei nº 758/2006.

Secretário – criado pela Resolução nº 04/2011.

Artigo 2º. A Resolução nº 001/97, mencionada no Artigo 1º constituiu os cargos em comissão, conforme abaixo:

Diretor de Secretaria – criado pela Lei nº 219/87.

Assessor Técnico Legislativo - criado pela Lei nº 680/04.

Assessor Nível I – criado pela Resolução nº 003/09.

Artigo 3º. A Resolução nº 003/13, criou os Anexos I, II, III e IV no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Paraíso, que relaciona as atribuições e os requisitos para os cargos criados e bem como a tabela de referência e respectivos vencimentos.

Artigo 4º. A Lei nº 1058/14 altera a Resolução nº 003/13, a fim de transformar o Cargo de Procurador Jurídico do Legislativo, de Provimento em Comissão para Provimento Efetivo.

Artigo 5º. Por força dos artigos anteriores são introduzidas as seguintes alterações no Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Paraíso, inclusive nos Anexos I, II, III e IV mencionados no artigo anterior:

I. O Cargo de "Técnico em Contabilidade" permanece com a denominação inalterada, revogando-se o quanto disposto no Artigo 5, inciso I, da Resolução nº 003/13.

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP.
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

II. O Cargo de Assessor Nível I do Legislativo foi extinto pela Resolução nº 006/13 que criou o Cargo de Assessor Legislativo.

III. O Cargo de Procurador Jurídico do Legislativo passa a integrar o quadro permanente da Câmara Municipal de Paraíso.

Artigo 6º. O Regime Jurídico aplicável aos funcionários e servidores da Câmara Municipal de Paraíso continua sendo o Estatutário, nos termos da Lei Municipal nº 728/05 e alterações posteriores.

Artigo 7º. Ficam alterados os Anexos I e II e modificados os Anexos III e IV criados pela Resolução nº 003/13 no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Paraíso, a fim de relacionar atribuições e requisitos para o provimento dos mesmos e bem como a relação dos números de referência e os respectivos valores dos vencimentos.

Artigo 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paraíso, aos 04 de Março de 2.016.

VEREADOR PAULO SÉRGIO BURIOSI

Presidente da Câmara

VEREADORA MÁRCIA BANDEIRA PENARIOL

Vice-Presidente

VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA

Primeiro Secretário

VEREADOR ANTÔNIO CARLOS FONTANELLI

Segundo Secretário

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP.
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

ANEXO I

NOME DO CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA
PROCURADOR JURÍDICO DO LEGISLATIVO	01	20H SEMANAIS	05
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	40H SEMANAIS	04
SECRETÁRIO DO LEGISLATIVO	01	40H SEMANAIS	03
ZELADOR DO LEGISLATIVO	01	40H SEMANAIS	01

ANEXO II

NOME DO CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA
DIRETOR DE SECRETARIA	01	20H SEMANAIS	06
ASSESSOR LEGISLATIVO	01	40H SEMANAIS	02

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE

Procurador Jurídico do Legislativo

Escolaridade: Graduação em curso de Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, sem débito com a entidade, e com no mínimo de 2 anos de exercício profissional.

Atribuições: Assessorar os trabalhos da Presidência, da Mesa Diretora, dos Vereadores e das Comissões em todos os assuntos referentes ao processo legislativo; exarar parecer sempre que solicitado sobre

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP.
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

as matérias de tramitação legislativa e administrativa; sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões do Poder Legislativo; representar a Câmara Municipal em Juízo ou fora dele, mediante procuração, tanto no polo ativo quanto no polo passivo da relação jurídica processual e administrativa.

Técnico em Contabilidade do Legislativo

Escolaridade: Conclusão do Curso de Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade, com registro profissional no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, sem débito com a entidade, e com no mínimo de 2 anos de exercício profissional.

Atribuições: Supervisionar, coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da Câmara Municipal, compreendendo as seguintes atividades:

. Empenhamento de despesas com estrito cumprimento da Lei 4.320/64, envolvendo análise de notas fiscais de materiais e de serviços antes de se proceder ao empenhamento e pagamento das mesmas;

. Orientação aos Vereadores e Presidente da Câmara sobre Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Impactos Financeiros sobre o Orçamento e demais matérias atinentes ao orçamento da Câmara Municipal de Paraíso;

. Elaboração de Relatório de Gestão Fiscal, Balancetes, Conciliação Bancária, Boletim Diário de Caixa e Livro Caixa;

. Adiantamento de despesas e confecção de processo de prestação de contas.

. Atendimento ao Projeto AUDESP em todas suas modalidades;

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP.
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

. Demais atividades relacionadas ao departamento contábil da Câmara Municipal de Paraíso que vierem ser instituídas por Lei.

Secretário do Legislativo

Escolaridade: Ensino médio (2º grau) completo e curso de computação básico.

Atribuições: Realizar todas as tarefas de cunho administrativo específico ligado à secretaria da Câmara Municipal, inclusive sistema de arquivo, atendendo a requerimentos que digam respeito ao arquivo público;
. Controlar as correspondências ligadas às questões da Câmara Municipal, bem como as de cunho administrativo dos vereadores durante o mandato;
. Auxiliar na redação de ofícios e requerimentos;
. Auxiliar o Setor de Zeladoria quando solicitado pelo Presidente da Casa e desempenhar as funções de atendente.

Zelador do Legislativo

Escolaridade: Ensino médio (2º grau) completo.

Atribuições: Execução de serviços de zeladoria, conservação e manutenção do prédio, móveis e equipamentos da Câmara Municipal, garantindo o bom funcionamento, assegurando-lhes as condições de higiene e limpeza, inclusive do Arquivo Público no que consiste ao atendimento da regulamentação da Casa.

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP.
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Diretor de Secretaria do Legislativo

Escolaridade: Graduação em curso de Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, sem débito com a entidade e com no mínimo de 2 anos de exercício profissional.

Atribuições: Desenvolver a coordenação e supervisão de trabalhos afetos ao expediente administrativo, incluindo ofícios, portarias, ordem de serviço, decretos legislativos, projetos e anteprojetos de leis, resoluções, requerimentos, proposições, indicações, moções, atas, dentre outros atos oficiais;

. Supervisionar os serviços de apoio às reuniões de trabalhos, das comissões de inquérito, das comissões de estudo e das sessões da Câmara;

. Assessorar a Mesa Diretora na organização da pauta das sessões;

. Supervisionar o registro e distribuição da correspondência expedida e recebida;

. Supervisionar o controle de pessoal e de material;

. Supervisionar a organização e manutenção do Arquivo Público, utilizando-se dos serviços prestados pelos funcionários da Secretaria;

. Executar outras atividades correlatas.

Assessor do Legislativo

Escolaridade: Ensino médio (2º grau) completo.

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP.
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

Atribuições:

Hastear e arriar as bandeiras do prédio da Câmara Municipal quando necessário;

. Assistir tecnicamente a formulação de proposições, pareceres, pautas, os serviços de apoio ao Presidente, à Mesa Diretora, aos Vereadores e às Comissões Permanentes e Temporárias;

. Redigir, datilografar e digitar; operar os equipamentos de informática da Secretaria da Câmara;

. Executar outros serviços que lhe forem determinados pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal.

. Auxiliar o Departamento de Contabilidade, quando solicitado pelo Contador do Legislativo;

. Alimentação do site e inserção de informações no Portal de Transparência.

ANEXO IV

TABELA DE REFERÊNCIAS E RESPECTIVOS VENCIMENTOS

REFERÊNCIAS	CARGOS	VALORES
01	ZELADOR DO LEGISLATIVO	R$ 1.200,00
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	R$ 1.931,00
03	SECRETARIO DO LEGISLATIVO	R$ 1.931,00
04	TÉCNICO EM CONTABILIDADE DO LEGISLATIVO	R$ 3.035,00
05	PROCURADOR JURÍDICO DO LEGISLATIVO	R$ 3.500,00
06	DIRETOR DE SECRETARIA DO LEGISLATIVO	R$ 3.500,00

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP.
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente Projeto de Resolução é dispor sobre a reorganização Administrativa e a Alteração do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Paraíso e para tal se vale do quanto disposto no Artigo 74 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que estabelece, **que todos** os serviços da Câmara que integram a sua Secretaria Administrativa tem a sua criação, modificação, extinção e bem como a fixação dos respectivos vencimentos fulcrados em Resolução, de iniciativa privativa da Mesa, com estrito respeito ao quanto elencado no Parágrafo 1º do Artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, cujo teor é o mesmo do acima enunciado pelo Regimento.

De se dizer, por oportuno, que o Parágrafo 1º do Artigo 42 da Lei Orgânica Municipal exara ser de iniciativa privativa da Mesa da Câmara Projeto de Resolução desse jaez.

Vale ressaltar ainda, que o presente projeto reorganiza as atribuições dos cargos do Quadro Permanente e Comissionados desta Casa, explicitando e evidenciando com maior clareza as atribuições de cada um.

No mesmo sentido, o presente projeto busca desvincular-se do Poder Executivo, no que tange aos Anexos I, II, III e IV (Cargos Efetivos, Cargos Comissionados, Atribuições e Requisitos dos Cargos e Tabela de Referências e Respectivos Vencimentos, respectivamente) porque as atribuições dos cargos dos servidores do Poder Legislativo não se assemelham às daquele Poder, o que justifica, também, tal desvinculação, nos termos do preconiza o Parágrafo Único do Artigo 179 da Lei Complementar nº 728/05, que dispõe sobre o Regime Jurídico, Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Funcionários Públicos do Município de Paraíso, que veda a vinculação ou equiparação de qualquer natureza para efeito de remuneração de pessoal.

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP.
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

Outrossim, o presente Projeto de Resolução visa equacionar questões até então suscitadas pelos servidores desta Casa e que não encontravam eco na legislação precedente.

A fim de guarnecer tudo o quanto se pretende com o presente projeto, toma-se o cuidado de juntar cópias autenticadas de toda a legislação invocada para subsidiá-lo.

Esperando que este projeto possa ser aperfeiçoado e aprovado pelos Nobres Pares desta Casa, no trabalho das Comissões, com a propositura de eventuais Emendas, submetemo-lo ao alvedrio dos Vereadores desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Paraíso, aos 04de Março de 2.016.

VEREADOR PAULO SÉRGIO BURIOSI

Presidente da Câmara

VEREADORA MÁRCIA BANDEIRA PENARIOL

Vice-Presidente

VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA

Primeiro Secretário

VEREADOR ANTÔNIO CARLOS FONTANELLI

Segundo Secretário

Código Localizador: 6MHGQKOF